



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2399/2012

SÚMULA: Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº. 2323/2011, que “*Consolida, altera e atualiza o Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva e dá outras providências*”.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado um cargo de provimento efetivo de código denominado “ADVOGADO” e mais dois cargos de provimento efetivo denominados “OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA”, no Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva, constante da Lei Municipal nº 2323/2011, passando a totalizar 87 (oitenta e sete) cargos efetivos.

Art. 2º - O Anexo V – FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, constante da Lei Municipal nº. 2323/2011, passa a conter o seguinte acréscimo:

CARGOS PÚBLICOS	Carga Horária Semanal	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Advogado	20 horas	Ensino Superior Completo na área de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Art. 3º - O exercício da Função Gratificada denominada “ENCARREGADO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO”, constante da Lei



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Municipal nº 2323/2011, passa a exigir a formação mínima de: “*Inscrição no Conselho Regional de Química e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B*”.

Art. 4º - A Tabela 1. CARGOS EFETIVOS do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, constante da Lei Municipal nº 2323/2011, passa a conter o seguinte acréscimo e alteração:

CARGOS EFETIVOS	PADRÃO	SALÁRIO (R\$)
Advogado – 20 CHS	09	2.720,30
Técnico em Saneamento	07	2.150,33

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 08 de Março de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito